



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

## LEI N.º 059/2014

26/11/2014

**SÚMULA:** Dá nova redação ao Artigo 1º e 3º e acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 019/2004

**Art. 1º.** Ficam alterados os Artigos 1º e 3º e acrescentado Parágrafo Único ao Artigo 2º da **Lei Municipal Nº 019/2004**, que passará a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º. - O ensino de Educação Física passa a integrar como componente curricular obrigatório da rede municipal de ensino fundamental das séries iniciais do 1º ao 5º ano.*

**Art. 2º. ....;**

***Parágrafo único:** A partir do ano letivo de 2014 serão ministrados no mínimo 2 (duas) aulas semanais de Educação Física.*

**Art. 3º. - Fica obrigatório, para docência da disciplina de Educação Física no ensino fundamental a formação em curso superior de Licenciatura em Educação Física".**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de novembro de 2014.

  
**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**  
Prefeita Municipal